

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP**NORMAS DO PROGRAMA GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA E GEOTECTÔNICA)****I- Composição da Comissão Coordenadora do Programa**

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) será constituída pelo Coordenador do Programa e seu suplente e mais três docentes credenciados, como orientadores no Programa e vinculados à Unidade e seus respectivos suplentes, e por um representante discente do programa e seu suplente.

II- Critérios de seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e, com pelo menos 01 (um) mês de antecedência. Os documentos para inscrição no curso de doutorado e a relação de orientadores estará disponível no site do Programa e na secretaria da Pós-Graduação.

Curso de Mestrado:

a) desempenho do candidato em duas provas escritas, uma de conhecimento em Geologia Geral e outra específica, relativa à área de concentração escolhida na época da inscrição.

Curso de Doutorado:

A inscrição de candidatos para o curso de doutorado se dará em fluxo contínuo.

a) parecer emitido por relator, externo ao IGc/USP, baseado na análise do Projeto de Pesquisa, *Curriculum Vitae* do candidato e *Lattes* do orientador.

b) entrevista com a CCP (mínimo de 3 membros, sendo um deles o Coordenador ou Suplente do Coordenador) e o candidato para análise do *Curriculum Vitae*, projeto de pesquisa e histórico escolar da Graduação e Pós-Graduação (Mestrado).

Doutorado Direto: para esta modalidade, o candidato deverá ter completado a sua graduação há, no mínimo, 7 (sete) anos ou ter tido desempenho acadêmico excepcional no curso de graduação, representado por média geral igual ou superior a 8,0 (oito).

a) a solicitação deverá ser enviada inicialmente à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) para análise preliminar da documentação pertinente*;

b) parecer emitido por relator, externo ao IGc/USP, baseado na análise do Projeto de Pesquisa, *Curriculum Vitae* do candidato e *Lattes* do orientador.

Serviço de Pós-Graduação

- c) entrevista com a CCP (mínimo de 3 membros, sendo um deles o Coordenador ou Suplente do Coordenador) e o candidato para avaliar o *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa

III- Prazos

- a) no curso de mestrado o prazo para depósito da dissertação não poderá ser em prazo inferior a doze meses e superior a vinte e quatro meses.
- b) no curso de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, o prazo para depósito da tese não poderá ser em prazo inferior a dezoito meses e superior a sessenta meses.
- c) no curso de doutorado, para o portador do título de mestre, o prazo para depósito da tese não poderá ser em prazo inferior a dezoito meses e superior a quarenta e oito meses.

IV- Créditos Mínimos

- a) O aluno de mestrado deve integralizar, pelo menos, 96 (noventa e seis) unidades de crédito, obedecendo a seguinte distribuição:
 - no mínimo, 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas de pós-graduação;
 - 72 (setenta e dois) créditos para a elaboração da dissertação.
- b) O aluno de doutorado deve integralizar, pelo menos, 192 (cento e noventa e duas) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:
 - no mínimo, 40 (quarenta) créditos em disciplinas de pós-graduação;
 - 152 (cento e cinquenta e dois) créditos para a elaboração da tese.
- c) O aluno de doutorado, portador do título de mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá completar, pelo menos, 168 (cento e sessenta e oito) unidades de crédito, obedecendo à seguinte distribuição:
 - no mínimo, 16 (dezesseis) créditos em disciplinas de pós-graduação;
 - 152 (cento e cinquenta e dois) créditos para a elaboração da tese.
- d) Poderão, a critério da Comissão Coordenadora de Programa, ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, até 10% (dez por cento) desse mesmo total ao aluno que desenvolver as atividades de créditos especiais contempladas no Artigo 65 do Regimento Geral de Pós-Graduação.

V- Língua Estrangeira

- 1) Os candidatos aos cursos de mestrado e doutorado deverão apresentar como Exame de proficiência em língua inglesa, **no ato da inscrição**, cópia de um dos Certificados abaixo relacionados, realizados nos últimos 2 (dois) anos:
 - a) União Cultural Brasil Estados Unidos (Exame específico para a Pós-Graduação do Instituto)
 - Mestrado: pontuação mínima 79%
 - Doutorado: pontuação mínima 80%

b) International English Language Testing System (IELTS)

- Mestrado: 5,3
- Doutorado: 5,4

c) Test of English as a Foreign Language (TOEFL)

- Mestrado: 49
- Doutorado: 50

2)A CCP poderá analisar solicitações de dispensa do Exame para o candidato que apresentar comprovação de estágio em país onde o idioma oficial seja o inglês, por um período contínuo mínimo de 3 (três) meses.

3)Os alunos estrangeiros, não oriundos de países de língua portuguesa, deverão apresentar, até o primeiro ano para o curso de Mestrado e até o segundo ano para o curso de Doutorado o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), nível Intermediário, desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), ou o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Em caso de reprovação, o aluno deverá se submeter a um novo Exame, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

VI- Disciplinas

Os critérios de credenciamento são:

- a) relevância, abrangência e atualização dos temas tratados
- b) pertinência da bibliografia
- c) adequação da carga horária
- d) compatibilidade entre o tema da disciplina e a formação do professor
- e) parecer favorável de relator externo ao Programa, designado pela CCP

Recredenciamento: para o recredenciamento das disciplinas é necessário que estas tenham sido ministradas pelo menos uma vez nos últimos 05 anos. Na época de recredenciamento, o(s) responsável(eis) deverão providenciar atualização temática e bibliográfica quando pertinente.

VII- Cancelamento de Turmas de Disciplinas

A CCP pode aprovar o cancelamento de turma de disciplina oferecida:

1. se o número de inscritos no curso não atingir o número mínimo de estudantes por turma, definido pelo professor responsável;
2. se houver solicitação do ministrante, por motivo de força maior, através de justificada circunstanciada.
3. o prazo máximo para a deliberação da CCP deverá ser de 30 dias a partir do encerramento das matrículas, conforme calendário divulgado.

VIII- Exame de Qualificação (EQ)**Mestrado**

Para o curso de Mestrado não é exigido o Exame de Qualificação.

Doutorado e doutorado direto

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade científica do aluno e será baseado na temática por ele escolhida para constituir sua tese, necessariamente pertencente ao espectro científico abrangido pelo Programa, no qual o aluno está vinculado.

O aluno deverá se inscrever para o Exame de Qualificação, após ter a integralização total dos créditos mínimos exigidos em disciplinas, no prazo máximo de vinte e quatro meses considerando a data de início da contagem do prazo regimental do aluno no Programa. O Exame deverá ser realizado em um prazo máximo de trinta dias após a data de inscrição.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo uma segunda vez, em prazo máximo de cento e vinte dias contados a partir da data de realização do primeiro exame. A entrega do respectivo requerimento e dos volumes à CCP deverá ocorrer no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de realização do primeiro exame.

IX- Passagem do Mestrado para o Doutorado Direto

Após ter cursado um ano, o aluno poderá, juntamente com o seu orientador, solicitar a passagem do curso de mestrado para o de doutorado:

- a) a solicitação deverá ser enviada à Comissão Coordenadora do Programa (CCP) para análise da documentação pertinente*;
- b) parecer emitido por relator, externo ao Instituto, baseado na análise do Projeto de Pesquisa, *Curriculum Vitae* candidato (documentado) e do orientador e avaliação de desempenho no curso de graduação e nas disciplinas cursadas durante o primeiro ano de mestrado.
- c) entrevista com a CCP e o candidato para avaliar o *Curriculum Vitae* e projeto de pesquisa.

A documentação a ser analisada inclui o novo projeto de pesquisa, histórico escolar da graduação e pós-graduação, *Curriculum* do aluno e orientador, e justificativa circunstanciada e fundamentada do orientador.

X- Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) optou pelo não estabelecimento de critérios específicos do Programa para o desligamento do aluno, seguindo apenas o que dispõe o Artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

XI- Orientadores

O prazo de credenciamento e credenciamento será de 3 anos

O número máximo de alunos por orientador é de 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 03 (três) alunos

Critérios de credenciamento

a) Curso de Mestrado: o candidato a orientador deverá apresentar *Curriculum Lattes* atualizado demonstrando:

01. Ter linha de pesquisa definida.
02. Ter, nos últimos 05 (cinco) anos, no mínimo 30 (trinta) pontos em publicações, sendo, no mínimo, 10 (dez) pontos em periódicos internacionais e ser o primeiro autor em, pelo menos, um periódico.
03. Ser responsável por disciplina de pós-graduação no Programa.

b) Curso de Doutorado: o candidato a orientador deverá apresentar *Curriculum Lattes* atualizado demonstrando:

01. Ter linha de pesquisa definida.
02. Ter, nos últimos 05 (cinco) anos, no mínimo 45 (quarenta e cinco) pontos em publicações, sendo, no mínimo, 20 (vinte) pontos em periódicos internacionais e ser o primeiro autor em, pelo menos, um periódico internacional.
03. Coordenar ou ter coordenado projeto de pesquisa com financiamento nos últimos 05 (cinco) anos ou ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq.
04. Ser responsável por disciplina de pós-graduação no Programa.

- Classificação dos Periódicos

As publicações serão classificadas com letras de A a E, sendo que:

A (10 pontos): Periódicos internacionais com Fator de Impacto $FI \geq 2,7$;

B (8 pontos): Periódicos internacionais com Fator de Impacto entre $1,6 \leq FI < 2,7$ e capítulo de livro internacional;

C (6 pontos): Periódicos internacionais com Fator de Impacto entre $0,7 \leq FI < 1,6$;

D (4 pontos): Periódicos internacionais com Fator de Impacto $FI < 0,7$;

E (3 pontos): Revistas nacionais de Sociedades (SBG, SBBq, SBGf), além das revistas Geologia USP (Série científica) e Pesquisas (UFRGS), capítulo de livro nacional;

F (1 ponto): Outros periódicos.

Obs.: não serão consideradas publicações didáticas.

Serviço de Pós-Graduação

- Recredenciamento

Para o recredenciamento, que ocorrerá a cada 3 (três) anos, o orientador deverá, além de apresentar *Curriculum Lattes* atualizado, anexar relatório referente aos últimos 05 (cinco) anos, contendo:

01. Para cada aluno titulado por ele nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) número de alunos por ele titulados no período;
- b) número de alunos egressos sem titulação (evasão), com exposição de motivos;
- c) publicações derivadas das teses e dissertações, sendo o aluno autor ou co-autor.

02. Ter ministrado, no período, disciplina de Pós-Graduação por no mínimo 2 vezes, sendo pelo menos uma nos últimos três anos.

03. O recredenciamento dos orientadores só será realizado se o docente estiver orientando alunos

- Casos especiais

Docentes e pesquisadores externos à Universidade de São Paulo, pós-doutorandos e jovens pesquisadores da Unidade, bem como professores visitantes, poderão ser credenciados como orientadores de mestrado e/ou doutorado. O seu credenciamento presume atividade de orientação em especialidade não contemplada pelo quadro de orientadores do Programa e obedecerá aos mesmos critérios estabelecidos para os últimos.

O credenciamento de co-orientador presume a atividade de orientação complementar, em especialidade distinta daquela do orientador. A indicação de um co-orientador deverá ser efetuada no máximo até a primeira metade do prazo regulamentar do curso de doutorado. Os critérios de credenciamento de co-orientadores serão os mesmos aplicados aos orientadores do programa, entretanto, não será exigida a responsabilidade de ministrar disciplina.

Técnicos de nível superior poderão ser credenciados como orientadores ou co-orientadores, obedecendo as diretrizes específicas para credenciamento de técnicos de nível superior da Universidade. Os critérios exigidos serão os mesmos aplicados aos orientadores do Programa, excluindo a responsabilidade de ministrar disciplinas.

XII- Procedimentos para Depósito da Dissertação/Tese

Para o depósito da dissertação/tese o aluno deverá entregar uma cópia do documento em formato pdf, e 9 (nove)/12 (doze) volumes do trabalho com espaçamento 1,5 entre linhas, fonte *Times New Roman* 12, impresso frente e verso, respectivamente, acompanhados do encaminhamento do orientador (com a informação de que o trabalho apresentado encontra-se em condições de ser submetido a julgamento), com a ciência do Coordenador do Programa e com as sugestões dos nomes para a composição das Comissões Julgadoras.

XIII- Nomenclatura do Título

Mestre **ou** Doutor em Ciências

Serviço de Pós-Graduação

Programa: Geociências (Geoquímica e Geotectônica)

Área de concentração: Geoquímica dos Processos Exógenos **ou** Geotectônica

XIV-Outras Normas

- 1) Os candidatos dos Programas de Estudante Convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) obedecerão às normas de seleção do mencionado Programa.
- 2) Créditos especiais: poderão ser atribuídos, no máximo, 10% (dez por cento) dos créditos mínimos exigidos em disciplinas para as atividades previstas nos incisos I a III, obedecidos os seguintes limites:
 - I- trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado - **1 crédito.**
 - II- publicação de trabalho completo em anais (ou similares) - **1 crédito.**
 - III- livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento - **1 crédito.**